



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 233 DE 09 DE Abril DE 2018.

Projeto de Lei Complementar nº 004/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre criação no quadro de pessoal, de carreira da Prefeitura Municipal os cargos que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica criado na estrutura do Quadro Geral Permanente do Município o cargo efetivo de Coveiro.

Art. 2º - O cargo de coveiro exige formação de nível médio, cuja atribuições são: Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; abrir covas e moldar lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres; auxiliar no transporte de caixões; limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; transportar materiais e equipamentos de trabalho; preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e aguá-las; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes, etc; executar outras tarefas afins.

Art. 3º Serão criados 04 (quatro) cargos de coveiro a serem providos por concurso público, com jornada semanal de 40 horas.

Art. 4º - A categoria dos cargos de coveiro ficarão subordinados à Secretaria de Transporte e Serviços Públicos.

Art. 5º. Os critérios de movimentação funcional na carreira serão os mesmos previstos na Lei Complementar nº 096 de 9 de junho de 2006 para o Grupo de Profissionais de Nível Médio.

Art. 6º - Os Anexos I e III criados pela Lei Complementar nº 099 de 27 de novembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ANEXO I

QUANTITATIVO DE CARGOS

CARGOS	QUANTIDADE
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	41
PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	331
SERVIÇOS DE APOIO	606
CARGOS EM EXTINÇÃO	23

ANEXO III

PERFIS PROFISSIONAL E OCUPACIONAL

NÍVEL MÉDIO

CARGO	PERFIL PROFISSIONAL	VAGAS
NÍVEL MÉDIO	Auxiliar Administrativo	
	Auxiliar de Contabilidade	88
	Cadastrador	4
	Desenhista	8
	Digitador	3
	Eletricista	3
	Fiscal de Tributos, Obras e Posturas	5
	Mecânico	14
	Motorista	3
	Músico	58
	Operador de Máquinas	32
	Técnico de Controle Interno	8
	Agente de Trânsito	1
	Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal	20
	Coveiro	80
	04	



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 7º - O Anexo II da Lei Complementar nº 096 de 9 de junho de 2006,
passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

PERFIS PROFISSIONAL E OCUPACIONAL

NÍVEL MÉDIO

CARGO	PERFIL PROFISSIONAL
PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	Auxiliar administrativo Auxiliar de contabilidade Cadastrador Desenhista Digitador Fiscal de Tributos, Obras e Posturas Técnico em Controle Interno Topógrafo Motorista Operador de Máquinas Músico Mecânico Eletricista Escriturário Agente de Trânsito Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal Coveiro



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei, provenientes da criação de cargos, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de pessoal, previstas no orçamento, e, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional ao orçamento, se necessário, para atender as despesas decorrentes do disposto nesta lei.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 09 de abril de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal